



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

16285 - Resumo Expandido - Trabalho - XXVII Encontro de Pesquisa Educacional do Nordeste – Reunião Científica Regional – ANPEd Nordeste (2024)

ISSN: 2595-7945

GT26 - Educação do Campo

A EDUCAÇÃO DO CAMPO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

Antoniél dos Santos Peixoto - ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO MATEUS DOS SANTOS

A EDUCAÇÃO DO CAMPO NO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: UM ESTUDO SOBRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DAS MATAS

1 INTRODUÇÃO

A Resoluções CNE/CEB nº 01/2002, CNE/CEB nº 02/2008 e o Decreto Federal nº 7.352/2010 são marcos legais importantes para regularização e materialização da Educação do Campo enquanto política de Estado que foram constituídas pelas lutas dos diversos povos do campo no exercício do direito a uma Educação do e no Campo. Nessa vertente, diante dos 25 anos da Educação do Campo, e com a eminência da elaboração dos novos Planos Municipais de Educação (PME) para o próximo decênio, vale uma análise de como a Educação do Campo está configurada nos PME 2015/2025 dos municípios que compõem o Território do Vale do Jiquiriçá, Bahia. Esta pesquisa configura como um recorte do Plano de Trabalho vinculado ao Grupo de Estudos e Pesquisas, tendo o seguinte questionamento: A Educação do Campo está presente nos PME do Território de Identidade do Vale do Jiquiriçá/BA? As preposições estão alinhadas as políticas já instituídas da Educação do Campo?

Assim, este estudo teve como objetivo investigar como está configurada a Educação do Campo no PME de São Miguel das Matas (PME/SMM) vigência 2015/2025 considerando as políticas de Educação do Campo. Caracteriza-se como pesquisa documental, onde partimos das bases teóricas da Educação do Campo a partir de Caldart (2012), Ribeiro (2012), Fernandes (2012), e dos marcos

normativos das Resoluções CNE/CEB nº 01/2002 e nº 02/2008, e do Decreto Presidencial nº 7.353/2010. Em seguida, fizemos a busca através da ferramenta de pesquisa do próprio documento digital em formato Adobe Reader (PDF) e leitura das Metas e Estratégias do Plano, objetivando identificar a presença e a configuração da Educação do Campo neste documento.

O município de São Miguel das Matas está localizado no Território de Identidade do Vale do Jiquiriçá, cerca de 230 km da Capital Salvador/BA. Têm população estimada em 10.334 habitantes e uma densidade demográfica de 44,75 hab./ km² segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE) 2022. O seu PME foi aprovado e instituído através da Lei nº 83 de 19 de junho de 2015, sendo publicado no Diário Oficial do Município na edição nº 661, caderno I, ano VIII.

Observamos que apesar do município ter uma característica eminentemente rural, ficou evidente a negligência quanto a Educação do Campo no documento. A análise dos dados nos indicam que esta pesquisa contribui para o debate e cobrança da efetiva institucionalização das políticas de Educação do Campo, sinalizando entraves que precisam ser superados no próximo PME/SMM de forma a garantir a efetivação da Educação do Campo.

Dialogando sobre a Educação o Campo

A Educação do Campo ainda é um conceito em construção, segundo Caldart (2012), não havendo e nem se sabe se ocorrerá uma definição do que é Educação do Campo. Isto ocorre pelo fato de estarmos em constante luta, em movimento, a Educação do Campo é movimento, é confronto, é uma organização popular camponesa que embate veridicamente a proposta capitalista de Educação, aquela que usurpa do Estado utilizando-se deste para perpetuar sua sobrevivência (Caldart, 2012).

Os debates da Educação do Campo surgem no final da década de 90 com protagonismo do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), que é

um movimento socioterritorial que reúne em sua base diferentes categorias de camponeses pobres – como parceiros, meeiros, posseiros, minifundiários e trabalhadores assalariados chamados de sem-terra – e também diversos lutadores sociais para desenvolver as lutas pela terra, pela Reforma Agrária e por mudanças na agricultura brasileira (Fernandes, 2012, p. 498).

Nessa luta pela Reforma Agrária o MST percebeu que era necessário disputar a proposição das políticas públicas educacionais, tendo em vista que a forma de educação pensada e efetivada para os trabalhadores rurais tinham como foco a manutenção das estruturas de poder do país, calcada pela concentração de terras e de riquezas por uma pequena parcela de pessoas privilegiadas,

representada no campo pelos grandes fazendeiros. O MST passa a lutar por mudanças significativas na Educação das populações do campo, entendendo estes, como um conjunto de sujeitos, indígenas, agricultores, pescadores, ribeirinhos, quilombolas, meeiros, posseiros, extrativistas.

Neste aspecto, “A Educação do Campo nomeia um *fenômeno da realidade brasileira atual*, protagonizado pelos trabalhadores do campo e suas organizações, que visa incidir sobre a política de educação desde os interesses sociais das comunidades camponesas” (Caldart, 2012, p. 258 grifos da autora). Ou seja, estas comunidades camponesas pressionam o Estado por Políticas Públicas mais abrangentes, assumindo protagonismos na formulação e implementação de políticas educacionais (Caldart, 2012).

Portanto, a Educação do Campo, contrapõe à Educação Rural, instituída pelo Estado “como um instrumento formador tanto de uma mão de obra disciplinada para o trabalho assalariado rural quanto de consumidores dos produtos agropecuários gerados pelo modelo agrícola importado” (Ribeiro, 2012, p. 299). Na lógica do agronegócio, “é a educação rural e não a Educação do Campo, que deve retornar à agenda do Estado, reciclada pelas novas demandas de preparação de mão de obra para os processos de modernização e expansão das relações capitalistas na agricultura” (Caldart, 2012, p. 260 e 261). Portanto, é preciso revigorar as discussões da Educação do Campo em busca da efetivação das políticas públicas já conquistadas.

Dentre as políticas públicas advindas desse processo de luta dos povos do campo, destaca-se: A Resolução CNE/CEB nº 01/2002); a Resolução CNE/CEB nº 02/2008; o Decreto Presidencial nº 7.352/2010a); a Resolução CNE/CEB nº 04/2010b); e a Lei 12.960 de 27 de março de 2014^a.

O que propõe estes marcos normativos?

A Resolução CNE/CEB nº 01/2002 configurou-se como o primeiro grande marco normativo específico da Educação do Campo. No artigo 1º é exposto que as Diretrizes devem ser “observadas nos projetos das instituições que integram os diversos sistemas de ensino” (Brasil, 2002, p. 01). Ou seja, todos os sistemas públicos de ensino, o Ministério da Educação (MEC), as Secretárias da Educação (SEC) estaduais e municipais e as unidades escolares precisam estarem alinhados, com objetivos bem definidos, com propósitos estabelecidos para que possam contribuir de forma significativa nos modos de vida das populações do campo.

No artigo 2º, parágrafo único, afirma que

a identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões

inerentes à sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país (Brasil, 2002, p. 01).

Destacamos três princípios importantes neste parágrafo, a vinculação de questões próprias do campo, de sua cultura, da luta pela terra, pelos direitos. A importância da memória coletiva e da vida social. E o reconhecimento do papel dos Movimentos Sociais na constituição e formação da vida coletiva do país.

Já o artigo 6º, afirma que “o Poder Público, no cumprimento das suas responsabilidades com o atendimento escolar [...] proporcionará Educação Infantil e Ensino Fundamental nas comunidades rurais” (Brasil, 2002, p. 2). Percebe-se neste artigo uma contradição que vem sendo corriqueira no campo brasileiro. Esta condiz ao fechamento de escolas do campo, só em 2014, ano que precedeu a elaboração do PME/SMM 2015/2025, foram mais de 4 mil escolas fechadas em todo o país, sendo o Estado da Bahia o que mais fechou escola do campo, 872 no total^[1], retirando o direito de as crianças estudarem nas suas próprias comunidades como prega os marcos normativos da Educação do Campo. Diante desta problemática, foi instituída a Lei 12.960, de 27 de março de 2014a que visa coibir o fechamento das escolas do campo. Vale destacar que a Resolução nº 02/2008 reforça no artigo 3º que “A Educação Infantil e os anos iniciais do Ensino Fundamental serão sempre oferecidos nas próprias comunidades rurais, evitando-se os processos de nucleação das escolas e de deslocamento das crianças” (Brasil, 2008, p. 01).

Já no Decreto Presidencial nº 7.352/2010, dentre os destaques, sinalizamos o artigo 1º: “A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo...” (Brasil, 2010a, p. 01). Ou seja, a política de Educação do Campo visa não somente a Educação Básica, mas também da Educação Superior, pois é preciso garantir acesso e permanência dos sujeitos do campo a todos os níveis educacionais. O Decreto também evidencia que os municípios precisam se adequar as metas e estratégias instituídas no Plano Nacional de Educação (PNE), Lei 13.005/2014b onde no Inciso II do 1º Parágrafo do artigo 8º afirma que os PME devem considerar “as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural” (Brasil, 2014b, p. 02).

O que nos aponta o PME de São Miguel das Matas 2015/2025

A expressão Educação do Campo aparece no primeiro momento ao incitar sobre a Educação Infantil. Segundo o PME/SMM 2015/2025 “Quanto a Proposta

Curricular da Educação Infantil, a mesma não é específica para Educação do Campo, mas dialoga com os aspectos sociocultural do município” (São Miguel das Matas, 2015, p. 45). Ou seja, ela aparece no sentido de sua negação e uma tentativa de minimizá-la ao supor que o diálogo com aspecto sociocultural pode suscitar uma referência a proposta de Educação do Campo.

A segunda vez é ao citar sobre a proposta pedagógica. Segundo o Plano às propostas pedagógicas voltadas para a educação escolar e a educação do campo, é desenvolvida uma única proposta da rede de forma articulada com as demandas específicas de cada escola” (São Miguel das Matas, 2015, p. 80). Afirmação que nos deixam muitas dúvidas de como seriam estas articulações considerando que o documento não trata nada sobre os aspectos teóricos e legais da Educação do Campo.

Ao abordar sobre as modalidades e desafios educacionais, são apontadas apenas as modalidades de Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA), não atendendo, portanto, as determinações instituídas pelo artigo 27 e 35 da Resolução CNE/CEB nº 04/2010b.

Quanto as Diretrizes, Metas e Estratégias do PME/SMM 2015/2025

No PME/SMM 2015/2025 são instituídas 17 metas a serem alcançadas no seu período de vigência, estipulando estratégias específicas para cada uma. No entanto, identificamos a semelhança entre algumas Metas^[2], em uma delas até as Estratégias são repetidas. Esse equívoco só foi corrigido em 2018 com a aprovação da Lei Municipal nº 131, de 19 de novembro de 2018 que alterou, parcialmente, texto das metas e estratégias do PME/SMM e também mudanças na numeração, supressão e inserção de novas Metas e Estratégias, o que exigiu um árduo trabalho de compreender esta nova organização e assim analisar as 20 Metas e 154 Estratégias do PME/SMM 2015/2025.

A Meta 8 foi a que mais se aproximou, ou ao menos, abordou sobre os povos do campo. Embora que a mesma se volte para as populações do campo, percebe-se que as Estratégias estão focadas apenas na etapa do Ensino Médio. Portanto, apesar da preocupação com a questão da desigualdade educacional dos povos do campo, observamos que não mantém uma aproximação mais estreita a política de Educação do Campo.

Dentre todas as Estratégias, encontramos em algumas delas, resquícios que dialogam com a Educação do Campo, como por exemplo, na Meta 7, Estratégia 7.4,

garantir transporte público gratuito para todos os estudantes da rede pública que dele necessitem, priorizando a educação do/no campo, na faixa etária da educação escolar obrigatória, visando reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local (São Miguel das Matas, 2015).

Apesar de visar garantir a Educação no Campo, diminuindo assim os transtornos quanto ao deslocamento por longos períodos, valorizando a educação enquanto direito de todos/as, independentemente de sua localidade. Ela nos incita alguns questionamentos, pois, no PME/SMM 2015/2025 deixa entendido que as classes multisseriadas existem pelo fato de não conseguirem quantitativo de alunos necessários para agrupar no regime seriado. Ao propor na Meta 2, estratégia 2.3 a “construção de uma Unidade Escolar na Zona Rural, na região do Arco Verde e do Riachão para atender todo Ensino Fundamental” (São Miguel das Matas, 2015, p.112), o mesmo já sinaliza para a nucleação das escolas ciclo vizinhas a estas regiões? É preciso ficarmos atentos, pois dentro da conjuntura da Educação do Campo e dos marcos normativos, estas nucleações não são vistas como ações positivas considerando a valorização e o direito de ter educação em sua comunidade.

Identificamos 11 estratégias que dialogam com a Educação do Campo, em contrapartida, nos parece que estas Estratégias estão soltas no Plano em decorrência da falta de debate teórico e legal da Educação do Campo, deixando dúvidas quanto se ao constituírem o Plano os envolvidos tinham conhecimentos dos conceitos e das bases legais que fundamentam a modalidade, pois nas referências do PME/SMM 2015/2025 não constam nenhuma das leis específicas da Educação do Campo.

Ao referir-se que “o PME responde as expectativas e especificidades da educação para atender aos anseios da comunidade miguelense” (São Miguel das Matas, 2015, p.136), levantamos os seguintes questionamentos: de qual comunidade miguelense o texto se refere? Onde está a especificidade do campo? Onde estão as Leis que embasam a Educação do Campo? Porque um município eminentemente rural nega ou subverte o mesmo? Assim, diante do histórico de lutas das populações do campo pelo direito à educação, percebe-se que os sujeitos do campo precisam se articular e exigir espaço frente as comissões, bem como, cobrar ações específicas que venham atentar à sua especificidade e, especialmente, pela eminência de elaboração do PME para o próximo decênio.

Considerações finais

Ao longo do texto do PME/SMM 2015/2025 buscamos levantar as evidências que nos conduzisse a “ver”, “perceber”, a presença e configuração da Educação do Campo neste documento. Apesar do município ter uma característica

eminentemente rural, ficaram evidentes a negligência quanto a Educação do Campo, mesmo tendo decorrido à época 14 anos da institucionalização da Resolução CNE/CEB nº 01/2002, e a mesma nem figura entre as referências bibliográficas do documento.

Percebe-se sucintas expressões que abordam a Educação do Campo ou os povos do campo, mas estas aparecem “flutuantes”, sem enraizamento, sendo alocadas muitas vezes como respeito a diversidade. O texto também demonstra algumas incoerências informativas, como a definição do quantitativo de escolas municipais. Neste quesito o PME/SMM 2015/2025 não relaciona as escolas que se encontra paralisadas, coincidentemente localizadas no campo.

O Documento aprovado em 2015 consta apenas 17 Metas em que duas delas se repetiam, e só em 2018, três anos após é que foi emitida uma nova Lei corrigindo estes erros, reestruturando o documento. Mas em uma organização confusa já que não republicou o documento na íntegra com as devidas alterações, dificultando seu entendimento.

Isto posto, tensionamos os povos do campo para ocuparem o espaço de participação e proposição das políticas que vão inferir diretamente nos direitos impactando seu modo de vida. É preciso uma organização destes na exigência do cumprimento das legislações já conquistadas no âmbito da Educação do Campo, principalmente neste contexto de eminência da elaboração dos novos PME para o próximo decênio. Assim, indicamos a necessidade de ações formativas que abordem sobre as bases teóricas e os normativos da Educação do Campo, quando para todos os profissionais da Educação como para os Movimento Sociais do Campo presentes no município.

Palavras-chave: Educação do Campo. PME. Políticas Públicas.

Referências

BRASIL. Resolução CNE/CEB, nº 01 de 03 de abril de 2002. **Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo**. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 9 de abril de 2002. Seção 1, p. 32.

BRASIL. Resolução CNE/CEB, nº 2 de 28 de abril de 2008. **Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo**. Diário Oficial da União, Brasília, 29 de abril de 2008, Seção 1, p. 25.

BRASIL. Resolução, nº 4, de 13 de julho de 2010. **Define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica**. Publicada no Diário Oficial da União, Brasília, 14 de julho de 2010, Seção 1, p. 824.

BRASIL. Decreto nº 7352, de 04 de novembro de 2010. **Dispõe sobre a Política**

de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma

Agrária (PRONERA). Diário Oficial da União - Seção 1 – 5 de novembro de 2010a, Página 1 (Publicação Original).

BRASIL. Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências**. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 2014. Publicado no Diário Oficial da União - Edição Extra de 26 de junho de 2014 - nº 120-A] (p. 1, col. 1).

CALDART, R. S. Educação do Campo. In: CALDART, R. S. PEREIRA, I. B., ALENTEJANO, P. e FRIGOTO, G. (Orgs). **Dicionário da Educação do Campo**. 3. Ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular, 2012.

FERNANDES. B. m. Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST). In: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTO, G. (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. 3. Ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular, 2012.

RIBEIRO, M. Educação Rural. In: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTO, G. (org.). **Dicionário da Educação do Campo**. 3. Ed. Rio de Janeiro, São Paulo: Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio. Expressão Popular, 2012.

SÃO MIGUEL DAS MATAS. **Plano Municipal de Educação de São Miguel das Matas 2015/2025**. Disponível em: <http://www.portaldatransparencia.com.br/prefeitu ra/saomigueldasmatas/index.cfm?pagina=abreDocumento&arquivo=31ED01598B4E>. Acesso em 15 de jun. de 2024.

SÃO MIGUEL DAS MATAS. Lei Municipal nº 131 de 19 de novembro de 2018. **Altera, parcialmente, texto do anexo único referente as Metas e Estratégias da Lei nº 83 de 19 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME (2015/2025) do município de São Miguel das Matas-Bahia**. Disponível e m : https://sai.io.org.br/Handler.ashx?f=download_inativos&query=447&c=723. Acesso em: 02 de jul. 2024.

[1] “Mais de 4 mil escolas do campo fecham suas portas em 2014”. Notícias mst.org. 2014. Disponível e m : <http://www.mst.org.br/2015/06/24/mais-de-4-mil-escolas-do-campo-fecham-suas-portas-em2014.html>. Acesso em 25 de out. de 2023.

[2] A Meta 4 se assemelha com a Meta 9, só que apresentando estratégias diferentes. Já a Meta 6 se repete em sua completude na Meta 8, variando apenas o número de estratégias descritas, devido a um erro de numeração das mesmas.